

LEI Nº 462/2005, de 15 de agosto de 2005.

“ AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, APROVADO NO EXERCÍCIO DE 2005” .

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no exercício de 2005, nos seguintes valores:

- I – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Fundo Municipal de Saúde;
- II – R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – Fundo Municipal de Saúde;
- III – R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) – Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º - Para Abertura do Crédito que trata o inciso I, do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular, proporcionalmente, até o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 04 – Secretaria da Fazenda Municipal |
| Unidade Orçamentária | 01 – Secretaria da Fazenda Municipal |
| Projeto/Atividade | 2.005 – Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal |
| Elemento Despesa | 3.3.90.92.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores |
| | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 04 – Secretaria da Fazenda Municipal |
| Unidade Orçamentária | 02 – Controladoria Geral do Município |
| Projeto/Atividade | 2.007 – Manutenção da Controladoria Geral |
| Elemento Despesa | 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal |
| | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |

Total da Anulação - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - Com a anulação de que trata o artigo, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no Exercício Financeiro de 2005, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade | 2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento Despesa | 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal |
| | R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) |

Art. 4º - Para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar especificado e qualificado no inciso II, do artigo 1º desta Lei, fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, proporcionalmente, até o valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 04 – Secretaria da Fazenda Municipal |
| Unidade Orçamentária | 02 – Contadoria Geral do Município |
| Projeto/Atividade | 2.005 – Manutenção da Secretaria da Fazenda Municipal |
| Elemento Despesa | 3.1.90.91.00.00.00.0080 – Sentenças Judiciais |
| | R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) |

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 07 – Secretaria de Agricultura |
| Unidade Orçamentária | 01 – Secretaria da Agricultura |
| Projeto Atividade | 2.010 – Manutenção da Secretaria de Agricultura |
| Elemento Despesa | 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal |
| | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 03 – Secretaria de Administração |
| Unidade Orçamentária | 01 – Secretaria de Administração |
| Projeto/Atividade | 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração |
| Elemento Despesa | 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações |
| | R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) |

Total da Anulação - R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

Art. 5º - Com a anulação de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no Exercício Financeiro de 2005, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|---|
| Órgão | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade | 2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento Despesa | 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) |

Art. 6º - Para a Abertura de Credito Adicional Suplementar especificado no inciso III, do artigo 1º, desta Lei, ficará autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a anular, proporcionalmente, até o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------------|---|
| Órgão | 07 – Secretaria de Agricultura |
| Unidade Orçamentária | 01 – Secretaria de Agricultura |
| Projeto/Atividade | 2.010 – Manutenção da Secretaria de Agricultura |
| Elemento Despesa | 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patrimoniais R\$ 3.000,00 (três mil reais) |

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 09 – Secretaria de Transporte e Obras |
| Unidade Orçamentária | 01 – Secretaria de Transporte e Obras |
| Projeto/Atividade | 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras |
| Elemento Despesa | 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) |

Total da Anulação - R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Art. 7º - Com a anulação de que trata o artigo anterior fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, aprovado no Exercício Financeiro de 2005, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|---|
| Órgão | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária | 01 – Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade | 2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento Despesa | 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) |

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de agosto de 2005.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal